



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Apuarema

Terça-feira • 22 de Novembro de 2022 • Ano XIV • Nº 2762

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Resoluções 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - JORGE ROGERIO COSTA SOUZA / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Praça Francisco Pereira, Nº 67 Centro - Apuarema - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJLFNEY0QZBBQJDCQJIYMT

Resoluções



Prefeitura Municipal de Apuarema

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01 - 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Convocação da IV Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes de Apuarema-BA, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 184 de 01 de Junho de 2007, alterada pela Lei nº 284 de 16 de junho de 2015, no uso de suas atribuições legais e, em reunião realizada no dia 17 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º - Convocar a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Apuarema-Ba, com o tema - **SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPOS DE PANDEMIA PELA COVID-19: VIOLAÇÕES E VULNERABILIDADES, AÇÕES NECESSÁRIAS PARA REPARAÇÃO E GARANTIA DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL, COM RESPEITO À DIVERSIDADE.**

Art. 2º - A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á, no município de Apuarema, local a ser definido, no dia 08 de dezembro de 2022.

Art. 3º - A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida e coordenada pela Presidente do CMDCA e por seu Vice-Presidente em articulação com a Comissão Organizadora.

Art. 4º - O Município durante a sua Conferência Municipal, elegerá delegados para participar da Conferência Territorial, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações fornecidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CECA.

Art. 5º - A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será organizada pela Comissão Organizadora Conforme resolução posterior, definindo os membros e suas obrigações.

§1º - A Secretaria Executiva do CMDCA fica encarregada pela adoção das providências administrativas necessárias à organização da IV Conferência em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 6º - Caberá à Comissão Organizadora:



Prefeitura Municipal de Apuarema

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- a) propor e submeter ao Plenário do CMDCA, o documento orientador, o regimento interno e demais instrumentos normativos e legais para a realização da conferência;
- b) decidir em primeira instância sobre as ocorrências das Conferências Municipais;
- c) promover diligências necessárias à participação da Delegação da Bahia nas Conferências Regionais e Nacional;
- e) registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário do CMDCA;
- f) exercer outras atividades correlatas.

Art. 7º - A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será desenvolvida em consonância com as diretrizes estabelecidas no Documento Orientador (Texto Base) elaborado pelo CONANDA, conforme Documento Texto elaborado pelo Conselho Estadual da Criança e do Adolescente da Bahia e demais documentos publicados pelo CECA sobre as conferências na Bahia.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 21 novembro de 2022

ANA BATISTA FIGUEREDO
PRESIDENTE DO CMDCA